



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2025.

*“Dispõe sobre a criação de cargos em função de confiança, que específica”.*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 23 de Abril de 2025, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, Autógrafo nº 17/2025 e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no anexo I-B Quadro de Pessoal – Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 176/2011, de 20 de dezembro de 2011, (02) dois cargos de função de confiança de Diretor de Creche/Escola, alterando no artigo 144 a alínea “c”, com referência FC-3, e 01 (um) cargo de função de confiança de Coordenador Pedagógico Infantil Creche/Escola, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação.

### ANEXO I-B

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2.011

#### QUADRO DE PESSOAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Emprego	Quant. Vagas	Carga Horária	Forma de Provimento	Gratificação	Requisitos Mínimos para Provimento do Emprego
Diretor de Creche/Escola	02 (duas)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 3	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação.
Coordenador Pedagógico Infantil Creche/Escola	01 (uma)	40 h/sem.	Função de Confiança	FC 1	Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação.
<b>DIRETOR DE CRECHE/ESCOLA</b>					
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Promove e mantém na escola a integração, coerência e consistência entre todas as dimensões e ações do trabalho educacional, com foco na realização do papel social da escola e qualidade das ações educacionais voltadas para seu principal objetivo: a aprendizagem e formação dos alunos.					
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Dirigir, planejar, coordenar e direcionar as atividades de gestão da unidade escolar sob sua responsabilidade, estabelecendo estratégias adequadas para solução dos problemas, sempre de acordo com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal da Educação, monitorando resultados, desenvolvendo ações de aperfeiçoamento e zelando pela eficiência na prestação destas atividades. Garantir, na rotina da Creche/Escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre servidores e os professores. Criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.					
<b>Requisitos:</b> Cargo em Função de Confiança, com Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação.			<b>Referência Salarial:</b> FC-3 da tabela de cargos de provimento em função de confiança do Anexo I-B da Lei 176/2011, lotado Secretaria Municipal de Administração. <b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais.		



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO INFANTIL CRECHE/ESCOLA</b>	
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Promover, acompanhar e registrar o ensino e aprendizagem e intervir de forma ética e empática. Além disso, ele precisa dialogar e estar bem informado. Essas iniciativas objetivam promover e detalhar planos de ação que procuram enfrentar as dificuldades do cotidiano escolar.	
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> Coordenar, gerenciar as atividades da escola junto com a direção, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem junto ao corpo docente, visando sempre à permanência do aluno no ambiente escolar.	
<b>Requisitos:</b> Cargo em Função de Confiança, com Curso Superior na Área da Educação ou Pós-Graduação na Área (Concluída ou em Curso) e no mínimo 05 anos de experiência na área da Educação.	<b>Referência Salarial:</b> FC-1 da tabela de cargos de provimento em função de confiança do Anexo I-B da Lei 176/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
	<b>Carga Horária:</b> 40 horas semanais.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 28 de ABRIL de 2025.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.